REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 111/2016

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Fanfarra (INFA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Fanfarra (INFA), com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires